ACORDO DE PARCERIA Nº 4.201.0134.2.05.023.00.2024, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – FILIAL GOVERNADOR VALADARES (AGEDOCE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH DOCE, PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ESCOLA DE PROJETOS DA AGEDOCE.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Rua Prudente de Morais, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35.020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado à

[redacted] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] doravante denominada simplesmente AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, sediada na Rodovia MGT 367, km 583, nº 5.000, bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Flaviana Tavares Vieira Teixeira, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted] doravante denominada simplesmente **UFVJM**, com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE**, órgão colegiado instituído pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, com nova redação dada pelo Decreto Federal de 1º de setembro de 2010, sediado na Rua Prudente de Morais, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35.020-460, neste ato representado por seu Presidente, José Carlos Loss Júnior, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA**, instruído no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, sujeitando-se as **PARTES** às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as **PARTES** para executar, em conjunto, as atividades necessárias à implementação dos programas priorizados pelo CBH-Doce de atuação da Escola de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance dos seguintes objetivos:

2.1.1. Empenhar as atividades necessárias para possibilitar o desenvolvimento das ações objeto do presente **ACORDO.**

2.1.2. As atividades terão status de Ações de Extensão, Ensino e/ou Pesquisa direcionadas à comunidade acadêmica da UFVJM e à sociedade civil.

2.1.3. Os objetivos, as temáticas prioritárias, o desenvolvimento, as atividades, as etapas, as metas e os prazos de execução de cada atividade deste **ACORDO DE PARCERIA**, seguirá o Plano de Trabalho específico, devidamente aprovado pelos **PARTÍCIPES**, que é parte integrante deste **ACORDO**, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.

2.1.4. As atividades a serem executadas devem estar em conformidade com os Planos de Aplicação Plurianual (PAP) do CBH-Doce.

2.1.5. O presente **ACORDO DE PARCERIA** prevê o compromisso entre as **PARTES** de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

Parágrafo único: As atividades do **ACORDO** serão objeto de Plano de Trabalho específico, constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1. Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO DE PARCERIA**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

relacionados ao objeto do presente **ACORDO**, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, além de:

3.1.1. Disponibilizar e manter pessoal, funcionários e colaboradores, insumos e demais recursos necessários para execução das ações previstas no âmbito deste **ACORDO**.

3.1.2. Informar, tão logo quanto possível, a ocorrência de qualquer fato extraordinário que possa comprometer o êxito das obrigações assumidas no presente **ACORDO**.

3.1.3. Responder, individualmente, por infrações legais cometidas, bem como arcar com indenizações, reclamações, danos ou prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por seus prepostos, funcionários, servidores ou colaboradores, ou em razão de responsabilidade objetiva própria, quando for o caso.

3.1.4. Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes e/ou colaboradores na execução do objeto deste **ACORDO**, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra **PARTE** ou a terceiros.

3.1.5. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela outra **PARTE** diante de terceiros, ainda que estes se relacionem direta ou indiretamente à execução deste **ACORDO**, nem por danos eventualmente causados em decorrência de atos propostos ou indicados pela outra **PARTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Caberá a cada **PARTÍCIPE,** individualmente:

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

4.1.1. À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, compete:

I. Realizar Processo Seletivo para a seleção de 04 (quatro) estudantes a partir do 5º período dos Cursos de Engenharia.

II. Designar professores dos Cursos de Engenharia para acompanhamento dos estagiários.

III. Designar servidor para acompanhar o **ACORDO DE PARCERIA**, em conjunto com a AGEDOCE.

IV. Proporcionar na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, infraestrutura e suporte administrativo, para os estagiários.

V. Desenvolver estudos técnicos, científicos, trabalhos de conclusão de curso e artigos, dentro dos programas de atuação da Escola de Projetos, para serem publicados.

V.I. Executar, na medida de suas competências, as atribuições previstas no Plano de Trabalho que é anexo ao presente **ACORDO DE PARCERIA.**

VII. Prestar a colaboração pactuada com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – FILIAL GOVERNADOR VALADARES (AGEDOCE) na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos.

4.1.2. À AGEDOCE, compete:

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

I. Apoiar a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no Processo Seletivo para a seleção de 04 (quatro) estudantes.

II. Contratar 04 (quatro) estagiários da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

III. Responsabilizar-se pelos custos para com a contratação dos estagiários, tais como: bolsa-auxílio, auxílio transporte, taxa administrativa do Agente de Integração para Programa de Estágio, despesas com participação em eventos, capacitação e visitas técnicas em campo, se houver.

IV. Responsabilizar-se com os custos de Professores em participação de eventos, capacitação e visitas técnicas, se houver.

V. Designar empregado para acompanhamento do **ACORDO DE PARCERIA**.

4.1.3. Ao CBH-Doce, compete:

I. Apoiar a AGEDOCE e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, durante a execução do presente **ACORDO DE PARCERIA.**

II. Acompanhar a execução das atividades, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

5.1. O presente **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto, sendo a AGEDOCE responsável por sua publicação, bem como pelos custos de publicação do(s) termo(s) aditivo(s) necessário(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3°, da lei nº 10.973/2004.

6.3. No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.4. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por meio de **instrumento próprio.**

6.5. O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.6. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.7. Os parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.8. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.9. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

Propriedade Industrial - INPI **por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.**

6.10. A ICT poderá outorgar poderes aos parceiros para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.11. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.12. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

6.13. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com o**s percentuais definidos no instrumento previsto na subcláusula 6.3.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

7.1. O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

Parágrafo único: Este **ACORDO**, ao não envolver transferência de recursos financeiros, dispensa a necessidade de definição de instrumentos de prestação de contas conforme estabelece o art. 42, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2024,

7.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

7.2.1 Profissionais atuantes em atividades necessárias ou decorrentes da execução deste **ACORDO** para uma **PARTE**, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou quaisquer outros títulos, não terão vinculação ou direito de qualquer natureza em responsabilidade da outra **PARTE**, ficando a cargo exclusivo da **PARTE** que os contratou a integral responsabilidade no concernente a direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade entre as **PARTES.**

7.2.2. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente **ACORDO** não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

8.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

9.1. Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra **PARTE** ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO.

10.1. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPES**.

10.1.1. Os resultados oriundos do objeto serão de propriedade dos **PARTÍCIPES**, não se confundindo com ações anteriores e informações necessárias à sua realização, que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste **ACORDO,** vedado o compartilhamento ou utilização destas sem o consentimento prévio da outra **PARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

11.1. É **VEDADO** às **PARTES**, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento de ações ou projetos classificados pela outra **PARTE** como sigilosos ou confidenciais, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização por escrito emanada pela outra **PARTE.**

11.2. As **PARTES** devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente **ACORDO**, a contar da assinatura deste instrumento e pelo período de 05 (cinco) anos após o término de sua vigência, e, se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de até 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos no art. 40 da Lei Federal nº. 9.279/1996.

11.3. Uma **PARTE** comunicará imediatamente à outra, caso seja ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não-divulgação de quaisquer informações confidenciais. Neste contexto, as **PARTES** procederão a consultas mútuas para determinar as medidas a serem adotadas em tal caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE OUTRAS PARCERIAS

12.1. O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPES** estabeleçam parcerias, conjunta ou individualmente com outros órgãos ou instituições públicas e privadas para auxiliar no cumprimento do objeto do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

13.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento, deverão sempre constar as logomarcas e/ou os nomes e/ou as siglas das **PARTES**. Para tanto, em cada caso, cada uma das **PARTES** deverá solicitar por escrito a autorização da outra para uso do seu nome e/ou logomarca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum **ACORDO** entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. As **PARTES** poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Instrumento, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

15.2. São causas de encerramento do presente **ACORDO**:

15.2.1. A conclusão do objeto deste Instrumento, servindo como prova as respectivas assinaturas dos **PARTÍCIPES** no relatório final.

15.2.2. O fim do prazo, conforme estipulado na Cláusula Quinta.

15.2.3. Por vontade unilateral dos **PARTÍCIPES**, ficando à desistente obrigada a notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2.4. No caso de desistência, havendo pendências, os **PARTÍCIPES** definirão por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura deste **ACORDO,** deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela AGEDOCE até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da AGEDOCE e no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG (www.agedoce.org.br), CBH-Doce (www.cbhdoce.org.br) e Comitês Afluentes (www.cbhpiranga.org.br; www.cbhpiracicabamg.org.br; www.cbhsantoantonio.org.br; www.cbhsuacui.org.br;www.cbhcaratinga.org.br; www.cbhmanhuacu.org.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

17.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entreos **PARTÍCIPES.**

Estando assim intencionadas, os **PARTÍCIPES** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

ANDRE LUIS DE PAULA MARQUES [redacted] Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE PAULA MARQUES [redacted] Dados: 2024.06.18 08:40:16 -03'00'

(*assinado eletronicamente*)

André Luís de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEDOCE

ALEX CARDOSO PEREIRA [redacted] Assinado de forma digital por ALEX CARDOSO PEREIRA [redacted] Dados: 2024.06.11 11:27:11 -03'00'

(*assinado eletronicamente*)

Alex Cardoso Pereira
Assessor
AGEDOCE

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIANA TAVARES VIEIRA TEIXEIRA
Data: 24/05/2024 17:02:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*assinado eletronicamente*)

Flaviana Tavares Vieira Teixeira
Vice-Reitora
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS LOSS JUNIOR
Data: 18/06/2024 09:03:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Carlos Loss
Presidente
CBH-Doce

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
Data: 28/05/2024 08:41:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*assinado eletronicamente*)

NOME: Felipe Stefan Costa Castro
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO CESAR DALMO
Data: 27/05/2024 16:31:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*assinado eletronicamente*)

NOME: Francisco César Dalmo
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares
Rua Prudente de Morais, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460
agedoce.org.br institucional@agedoce.org.br